

PORTARIA nº 1.535 de 20 de outubro de 2025

Renova a outorga de direito de uso de Água Subterrânea a **VALTER APARECIDO PERUZI**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 5081/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 08 de outubro de 2025, do protocolo nº 2129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a outorga a **VALTER APARECIDO PERUZI**, inscrito no CPF sob nº 465.806.389-15, concedida pela Portaria nº 542 de 10/07/2018, publicada no DOE do dia 23/07/2018, referente ao Processo 2129/2023, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Primavera III, zona rural no município de Vera/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT VAP 01– 12°37'44.70" de Latitude Sul e 55°24'44.04" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 01 – 12°37'45.30" de Latitude Sul 55°24'44.10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT VAP 02– 12°37'41.52" de Latitude Sul e 55°24'42.42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 02 – 12°37'42.00" de Latitude Sul 55°24'42.00" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT VAP 03– 12°37'44.04" de Latitude Sul e 55°24'40.32" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 03 – 12°37'43.50" de Latitude Sul 55°24'40.80" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VI - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

VIII – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de outubro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT VAP 01 – 12°37'44.70" de Latitude Sul e 55°24'44.04" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fevereiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Abril	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Maiο	230	11	29	2.530,00	73.370,00
Junho	230	16	28	3.680,00	103.040,00
Julho	230	16	26	3680,00	95.680,00
Agosto	230	16	29	3680,00	103.040,00
Setembro	230	10	30	2.300,00	69.000,00
Outubro	230	8	25	1.840,00	46.000,00
Novembro	230	1	16	230,00	3.680,00
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT VAP 02 – 12°37'41.52" de Latitude Sul e 55°24'42.42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fevereiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Abril	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Maio	202	11	29	2.222,00	64.438,00
Junho	202	16	28	3.232,00	90.496,00
Julho	202	16	26	3.232,00	84.032,00
Agosto	202	16	29	3.232,00	93.728,00
Setembro	202	10	30	2.020,00	60.600,00
Outubro	202	8	25	1.616,00	40.400,00
Novembro	202	1	16	202,00	3.232,00
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT VAP 03 – 12°37'44.04" de Latitude Sul e 55°24'40.32" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fevereiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Abril	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Maio	216	11	29	2.376,00	68.904,00
Junho	216	16	28	3.456,00	96.768,00
Julho	216	16	26	3.456,00	89.856,00
Agosto	216	16	29	3.456,00	100.224,00

Setembro	216	10	30	2.100,00	63.000,00
Outubro	216	8	25	1.728,00	43.200,00
Novembro	216	1	16	216,00	3.456,00
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/10/2025 as 14:02:14.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **26DGC1876** e o código CRC **C161CD81**.